

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 159/91

Em 22 de Fevereiro de 1.991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.866 - Dispõe sobre: Altera a Referência do cargo que especifica, constante do Anexo 9 à Lei nº -
1.523/83.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência meus protestos de real estima.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma Sra

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS -S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 6 6

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para alterar a referência do cargo que especifica, constante do Anexo 9 à Lei nº 1.523/83.

Tal propositura visa equiparar a referência às atividades desempenhadas pelo funcionário, o que é feita de maneira excelente.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51.e seguintes, da Lei Orgância deste Município, se ja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2.340/91
(22 DE FEVEREIRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Altera a Referência do Cargo que especifica, constante do Anexo 9 à Lei nº 1523/83.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Caixa, regime C.L.T., constante no Anexo 9, Quadro de Pessoal - Trabalhista, Parte Permanente, Funções Isoladas, da Lei nº 1.523/83 e posteriores alterações, fica enquadrado na Referência 24 (vinte e quatro), mantido o mesmo anexo.

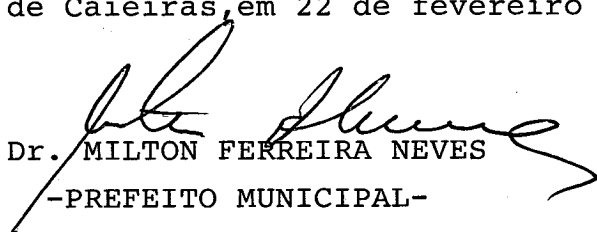
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes - desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor - na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.991.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 22 de fevereiro de 1.991.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3. S. 22 / 02 / 91

PRESIDENTE


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn